MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR N° 046/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar dispositivos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei d Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender, na forma do regulamento específico, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas de responsabilidade do Munício de Juazeiro-BA com a Previdência Social, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* deste artigo aplica-se às contribuições patronais devidas ao Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ, ainda que tenham sido objeto de parcelamento, observada a regulamentação específica a ser edita pelo Ministério da Economia.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de junho de 2020, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de junho de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município